



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n. ° : **241750/15-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE MARUMBI**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014**

Instrução n. ° : **498/16 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE MARUMBI**. Prestação de Contas do Exercício de 2014. Primeiro Exame.

Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema SIM-AM com atraso.		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Déficit Orçamentário de Fontes Financeiras Não Vinculadas.		Nada Constatado
ASPECTOS FINANCEIROS		
Restrição - Conta bancária com divergência de saldo não comprovada. (Responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar). Imputação de responsabilidade ao gestor por diferenças em contas correntes bancárias. Falta de medidas para regularização de saldos anteriores e ocorrência de incremento no saldo anterior.		Nada Constatado
Restrição - Contas bancárias com saldos a descoberto.		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade.	Análise Inviável	
Restrição - Falta de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.	Há Restrição	
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite.		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3.		Nada Constatado
Restrição - Limite fixado para a dívida consolidada - extrapolação do teto ou não redução do percentual.		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal.		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Restrição - Não atingimento do índice mínimo de 25% em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.		Nada Constatado
Restrição - Não atingimento do índice mínimo de 60% dos Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério.		Nada Constatado
Restrição - Não atingimento do percentual mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento.		Nada Constatado
Restrição - O Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundeb apresenta conclusão por Irregularidade.		Nada Constatado
Restrição - A utilização dos recursos do FUNDEB ficou abaixo de 95% da arrecadação do exercício. Saldo deixado para aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.		Nada Constatado
Restrição - Falta da Resolução do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento.		Nada Constatado
Restrição - A Resolução do Conselho Municipal de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade.		Nada Constatado
Restrição - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade.		Nada Constatado
Restrição - Ausência do encaminhamento do(s) Ato(s) de nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB que subscrevem o Parecer do Conselho.		Nada Constatado
Restrição - Ausência do encaminhamento do Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde que subscrevem o Parecer do Conselho.		Nada Constatado
Restrição - Falta do Parecer do Conselho Municipal de Saúde ou não apresentação de esclarecimentos pelo seu não encaminhamento.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONTROLE INTERNO		
Restrição - Falta de encaminhamento do Relatório e/ou Parecer do Controle Interno.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE MARUMBI, relativa ao exercício financeiro de 2014, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 104/2015, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo\Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	MARLON CASTRO PAVESI PINI	024.418.469-06	01/01/2013	31/12/2016	
Contador	MARCOS ROBERTO COSTACURTA	711.443.159-72	01/01/2014	31/12/2016	036100/o-0
Controle Interno	THIAGO GARCIA	064.567.359-55	01/01/2013	31/12/2015	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 552/2013 de 28/11/2013

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 542/2013 de 1 /7 /2013

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 557/2013, de 28/11/2013.

1.1.d) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Ações Correlacionadas - PPA x LDO

Programa	Nº de Ações da LDO	Valor Previsto	Valor Realizado	Diferença
5 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3	572.300,00	277.067,32	295.232,68
4 - ADMINISTRACAO GERAL	7	2.738.848,00	3.318.646,72	-579.798,72
10 - ASSISTENCIA COMUNITARIA EM GERAL	14	392.403,00	672.269,19	-279.866,19
12 - ATENCAO BASICA	4	2.644.472,00	3.571.416,39	-926.944,39
1 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1	500.000,00	530.000,00	-30.000,00
38 - DESPORTO COMUNITARIO	1	168.575,00	470.604,82	-302.029,82
23 - DIFUSAO CULTURAL	1	12.540,00	0,00	12.540,00
39 - DIVIDA INTERNA	2	268.400,00	300.664,18	-32.264,18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

19 - EDUCACAO INFANTIL	1	152.240,00	103.506,51	48.733,49
18 - EDUCACO ESPECIAL	1	13.200,00	0,00	13.200,00
17 - ENSINO FUNDAMENTAL	4	2.029.720,00	2.458.911,04	-429.191,04
33 - EXTENSAO RURAL	1	31.185,00	0,00	31.185,00
24 - INFRA ESTRUTURA URBANA	1	81.290,00	51.088,58	30.201,42
20 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPLETIVO	1	6.160,00	9.044,80	-2.884,80
28 - MORADIAS URBANAS	1	82.500,00	375.000,00	-292.500,00
31 - PRODUCAO VEGETAL	2	183.870,50	164.519,98	19.350,52
30 - PROGRAMA DE RECURSOS HIDRICOS	4	334.950,00	235.612,35	99.337,65
41 - PROMOÇÃO E APOIO A FAMILIA	1	7.205,00	7.333,00	-128,00
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	1	110.000,00	0,00	110.000,00
25 - SERVIÇOS URBANOS	5	602.195,00	666.184,61	-63.989,61
42 - SOCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	1	3.663,00	873,00	2.790,00
37 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2	636.003,50	980.831,36	-344.827,86
26 - TRANSPORTES URBANOS	2	43.230,00	0,00	43.230,00
0 - TOTAIS	61	11.614.950,00	14.193.573,85	-2.578.623,85

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 605/2014 , 570/2014 , 593/2014 , 557/2013 , 606/2014 , 588/2014 , 594/2014

b) Créditos Especiais - Leis nº.: 568/2014 , 572/2014 , 598/2014

c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Especiais	362.183,98
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	9.184.845,16
TOTAL	9.547.029,14

Recursos Indicados	R\$
Cancelamento de Dotações	3.850.491,90
Excesso de Arrecadação	4.920.601,21
Operações de Crédito	600.000,00
Superávit Financeiro	175.936,03
TOTAL	9.547.029,14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.2) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	13.687.856,46	12.388.903,00	-1.298.953,46
Tributária	538.944,73	414.280,24	-124.664,49
Contribuições	154.550,00	75.231,77	-79.318,23
Patrimonial	27.008,75	55.558,30	28.549,55
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
Serviços	32.827,03	8.089,30	-24.737,73
Transferências Correntes	12.881.146,36	11.424.067,10	-1.457.079,26
Outras Receitas Correntes	53.379,59	411.676,29	358.296,70
CAPITAL	3.112.744,75	1.135.748,35	-1.976.996,40
Operações de Crédito	1.200.000,00	0,00	-1.200.000,00
Alienação de Bens	53.559,30	168.950,00	115.390,70
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.859.185,45	966.798,35	-892.387,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
SOMA	16.800.601,21	13.524.651,35	-3.275.949,86
Déficit	0,00	970.063,59	970.063,59
TOTAL	16.800.601,21	14.494.714,94	-2.305.886,27
Transferências Recebidas		128.171,98	

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CORRENTES	12.914.122,36	11.499.538,83	-1.414.583,53
PESSOAL E ENCARGOS	6.473.110,23	6.058.787,96	-414.322,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.160,00	25.156,26	-3,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.415.852,13	5.415.594,61	-1.000.257,52
CAPITAL	3.519.014,88	2.995.176,11	-523.838,77
INVESTIMENTOS	2.868.088,88	2.344.668,19	-523.420,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	375.000,00	375.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	275.926,00	275.507,92	-418,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.400,00	0,00	-13.400,00
AMORTIZAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

DÍVIDA/REFINANCIAMENTO			
SOMA	16.446.537,24	14.494.714,94	-1.951.822,30
SUPERÁVIT	354.063,97	0,00	-354.063,97
TOTAL	16.800.601,21	14.494.714,94	-2.305.886,27
Transferências Financeiras		530.000,00	

2.3) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,075,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2011</i>	<i>Exercício de 2012</i>	<i>Exercício de 2013</i>	<i>Exercício de 2014</i>
Receitas Correntes	4.488.313,77	4.733.129,97	5.778.553,88	5.757.794,03
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	4.488.313,77	4.733.129,97	5.778.553,88	5.757.794,03
Despesas Correntes	3.967.253,11	4.666.746,53	4.748.214,76	5.177.816,79
Despesas de Capital	256.970,28	208.858,35	419.332,92	417.148,54
SOMA DA DESPESA	4.224.223,39	4.875.604,88	5.167.547,68	5.594.965,33
Resultado (+/-)	264.090,38	-142.474,91	611.006,20	162.828,70
Interferências Financeiras	0,00	0,00	-437.999,96	-401.828,02
Resultado Financeiro do Exercício	264.090,38	-142.474,91	173.006,24	-238.999,32
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	290.779,78	0,00	323.881,11
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	2.570,00	0,00	0,00
Despesa Não Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	264.090,38	150.874,87	173.006,24	84.881,79
Percentual do Resultado sobre os Recursos	5,88	3,19	2,99	1,47

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2.4) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Resultado do Exercício de (2010)	26.689,40	0,00
Resultado do Exercício de (2011)	290.779,78	0,00
Resultado do Exercício de (2012)	150.874,87	0,00
Resultado do Exercício de (2013)	323.881,11	0,00
Resultado do Exercício de (2014)	84.881,79	0,00



3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	13.524.651,35	14.494.714,94
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.175.920,63	999.784,32
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	128.171,98	530.000,00
SALDOS		
Caixa e Equivalente de Caixa	534.462,88	338.707,58
Realizável	218.152,52	218.152,52
TOTAL	16.581.359,36	16.581.359,36

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	13.118.406,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	426.902,51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Contribuições	75.231,77
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	8.089,30
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	89.145,76
Transferências e Delegações Recebidas	12.519.037,43
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11.984.368,53
Pessoal e Encargos	6.011.945,48
Benefícios Previdenciários	59.545,43
Benefícios Assistenciais	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.019.559,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	57.674,36
Transferências e Delegações Concedidas	556.011,00
Desvalorização e Perda de Ativos	28.407,51
Tributárias	244.419,22
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	6.806,53
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	1.134.038,24

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	985.068,18
Caixa e Equivalentes de Caixa	338.707,58
Créditos a Curto Prazo	421.427,29
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	224.933,31
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	16.865.200,10
Imobilizado	16.865.200,10
TOTAL DO ATIVO	17.850.268,28

PASSIVO

DESCRIÇÃO	VALOR
PASSIVO CIRCULANTE	136.988,83
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	31.181,44
Fornecedores e Contas a Pagar	105.807,39
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.054.699,38
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	1.876.075,10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	178.624,28
TOTAL DO PASSIVO	2.191.688,21
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.658.580,07
Resultados Acumulados	15.658.580,07
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.850.268,28

RESULTADO PATRIMONIAL

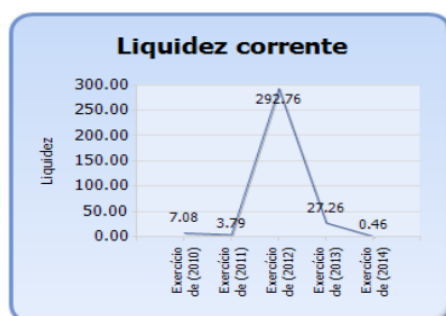
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	556.860,10	PASSIVO FINANCEIRO	1.203.742,27
ATIVO PERMANENTE	17.293.408,18	PASSIVO PERMANENTE	2.054.699,38
SALDO PATRIMONIAL			14.591.826,63

ATOS POTENCIAIS

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	VALOR	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	VALOR
Garantias e Contragarantias Rec. a Executar	0,00	Garantias e Contragarantias Conc. a Executar	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00
Direitos Contratuais a Executar	134.183,23	Obrigações Contratuais a Executar	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	134.183,23	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	0,00

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2010)	94.508,11	13.348,54	81.159,57	7,08
Exercício de (2011)	618.670,25	163.149,64	455.520,61	3,79
Exercício de (2012)	399.367,37	1.364,16	398.003,21	292,76
Exercício de (2013)	752.615,40	27.605,96	725.009,44	27,26
Exercício de (2014)	556.860,10	1.203.742,27	-646.882,17	0,46





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição - Falta de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações. Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - IN nº 104/2015 - TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.

Não foi juntada ao processo a cópia do Balanço Patrimonial assinado pelos responsáveis e o comprovante legível de sua publicação em órgão de imprensa oficial ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 104/2015 - TCE/PR, o que impossibilita a verificação dos valores constantes no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, em conjunto com o § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa 104/2015.

Diante disso, deve-se registrar que - sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo - a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) balanço patrimonial, assinado pelos responsáveis, nos termos exigidos na IN nº 104/2015 - TCE/PR; b) digitalização, em formato legível, da publicação do Balanço Patrimonial.

Comentários adicionais da análise técnica:

Muito embora tenha sido encaminhado o Balanço Patrimonial, observa-se que o mesmo foi emitido em 01/08/2014, data anterior ao fechamento do exercício, bem como, que a publicação encontra-se ilegível.



EXERCÍCIO: 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO: 12

DATA EMISSÃO: 01/08/2014

PÁGINA: 1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

MUNICÍPIO DE MARUMBI

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2014

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado/Fora do Prazo).		
48, § único	Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira		
45	Inclusão de novos projetos sem o adequado atendimento aos projetos em andamento		
42	Assunção de obrigação de despesa sem disponibilidade financeira		
21, § único	Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		

DOS ALERTAS

Bimestre	Descrição
6	Limite de 95% da Despesa com Pessoal

5.2) - DESPESAS COM PESSOAL

Mês e Ano Base	Receita Corrente Líquida	Despesa com Pessoal	% Gasto	Situação
6/2013	10.376.034,70	5.184.928,25	49,97	Alerta 90
12/2013	11.342.215,96	5.875.854,65	51,81	Alerta 95
6/2014	12.559.037,66	6.264.754,40	49,88	Alerta 90
12/2014	12.626.199,71	6.644.735,65	52,63	Alerta 95



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.3) - DÍVIDA CONSOLIDADA

Mês e Ano Base	Receita Corrente Líquida	Dívida Consolidada Líquida	% da DCL	Situação
6/2013	10.376.034,70	1.231.932,00	11,87	Normal
12/2013	11.342.215,96	1.374.132,07	12,12	Normal
6/2014	12.559.037,66	1.010.983,08	8,05	Normal
12/2014	12.626.199,71	1.736.426,80	13,75	Normal

5.4) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 52 e 53 da LC nº 101/00.

5.5) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.

6 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

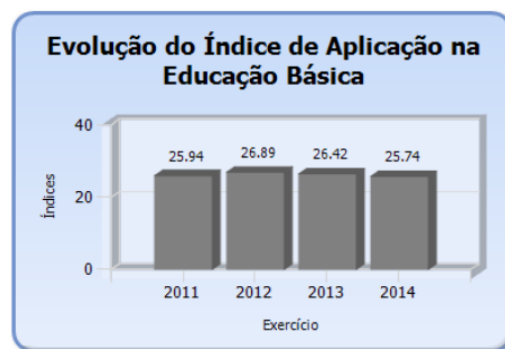
6.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	412.506,01
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.717.817,78
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	7.773.992,11
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	1.943.825,67
3 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.795.092,53
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	1.460.537,68
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	334.554,85
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	10.130.323,79
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	2.138.522,19
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	2.090.087,40
5.2 - Despesas com Educação Infantil	48.434,79
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	1.460.537,68
6.1 - Profissionais do Magistério	924.737,67
6.2 - Outras Despesas	535.800,01
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	137.807,55
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	237.342,60
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	2.513.672,34
11 - PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-483.287,99
12 - AJUSTE PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB/SUPERAVIT/RENDIMENTOS	0,00
13 - RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDEB	0,00
14 - SUPERÁVIT FINANCEIRO FUNDEB/OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	13.909,28
15 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA/CANCELAMENTO DE RESTOS	0,00
16 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	-469.378,71
17 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE [(5.1 + 5.2) - 16]	2.607.900,90
18 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	25,74



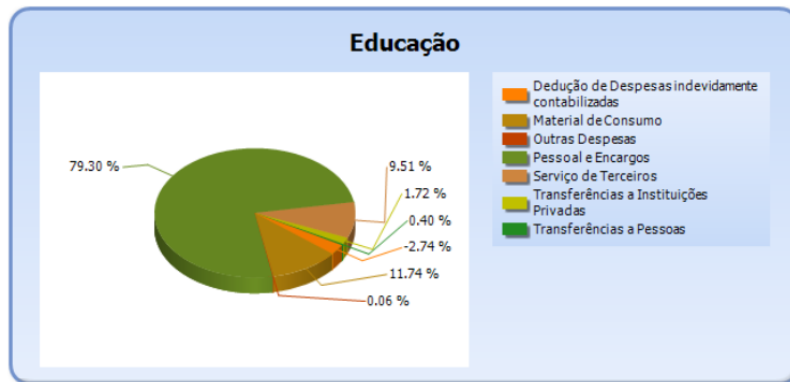
6.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	2.197.185,20
Pessoal e Encargos	1.695.866,30
Material de Consumo	251.066,87
Serviço de Terceiros	203.480,19
Transferências	45.451,84
Transferências a Pessoas	8.582,00
Transferências a Instituições Privadas	36.869,84
Outras Despesas	1.320,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-58.663,01
TOTAL	2.138.522,19



6.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto/Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
6001	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	133.365,90	47.561,79	85.804,11
2049	Manutenção do Programa Socio-educativo em meio aberto	3.663,00	873,00	2.790,00
2025	MNUTENCAO DO PEJA	9.302,00	7.212,00	2.090,00
6009	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	7.200,00	0,00	7.200,00
6005	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	655.282,00	550.905,32	104.376,68
6006	MANUTENCAO DO FUNDEB	1.605.950,00	1.460.537,68	145.412,32
6008	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	229.720,00	130.095,41	99.624,59
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-58.663,01	58.663,01
	TOTAL	2.644.482,90	2.138.522,19	505.960,71

6.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.460.537,68
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	924.737,67
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	0,00
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	0,00
6 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [(2-5)/1]	63,31

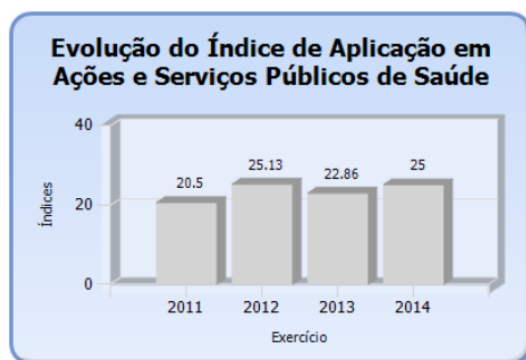


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	9.820.152,40
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	1.233.710,01
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	3.631.011,22
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	1.176.047,80
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Despesas que não Atendem ao Princípio de Acesso Universal	0,00
5.3 - Outros Recursos (SUS, Operação de Crédito, Convênios)	1.141.944,14
5.4 - Outras Ações e Serviços Não Computados	0,00
5.5 - Restos/Contas a Pagar Inscritos Sem Disponibilidade Financeira	34.103,66
5.6 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
5.7 - Valores não Aplicados em Exercícios Anteriores	0,00
5.8 - Superávit do Exercício Anterior	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	2.454.963,42
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	25,00



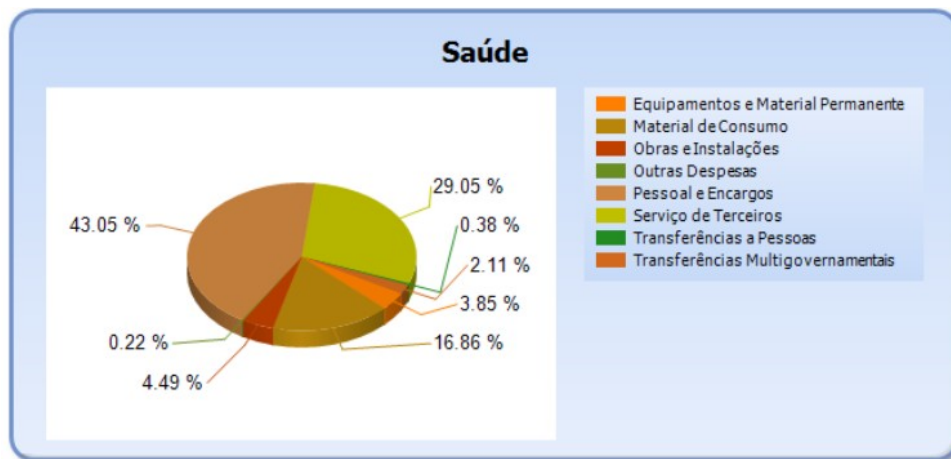
7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	3.328.478,13
Pessoal e Encargos	1.563.204,66
Material de Consumo	612.139,40
Serviço de Terceiros	1.054.733,76



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Transferências	90.531,31
Transferências a Pessoas	13.738,54
Transferências Multigovernamentais	76.792,77
Outras Despesas	7.869,00
DE CAPITAL	302.533,09
Equipamentos e Material Permanente	139.650,00
Obras e Instalações	162.883,09
TOTAL	3.631.011,22



7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto/Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
2039	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00
2028	MANUTENCAO DA SAUDE EM GERAL	2.687.770,00	2.568.701,02	119.068,98
2029	MANUTENCAO DO PAB FIXO	320.810,00	313.586,66	7.223,34
2030	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA SAUDE	1.070.240,04	748.723,54	321.516,50
	TOTAL	4.078.820,04	3.631.011,22	447.808,82

8 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é insatisfatório?	NÃO
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

9 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 103/2014, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas, e indicado o respectivo responsável, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.

Irregularidade	Responsável	C.P.F	Tipificação
Restrição - Falta de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.	MARLON CASTRO PAVESI PINI	024.418.469-06	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Instrução Normativa nº 104/2015 - TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para o exercício em análise os casos abaixo relacionados:

Descrição dos Casos de Acompanhamento
Controle da remuneração fixada x recebida pelos Agentes Políticos - 2013
Comparativo entre a Receita declarada pelo Governo Estadual através do Portal da Transparência com a receita declarada pela Entidade através do Sistema de Informações Municipais SIM/AM
Verificação dos Impedidos de Licitar conforme cadastro da União e do Estado x Vencedor da Licitação/Dispensa/Inexigibilidade.
Controle na aquisição de combustível x distância percorrida pelos veículos.
Empenhos realizados x Vinculação a Licitação.
Verificação de acumulação de funções - Contador x Tesoureiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Licitação por Convite sem o prazo mínimo de cinco dias úteis do último convite e o recebimento das propostas ou da realização do evento.
Valor dos Contratos Assinados X Percentual Acrescentado por Aditivos.
Diárias pagas em número elevado, em contrário aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.
Empenhos Emitidos Antes da Abertura do Processo Licitatório
Consumo de Combustível Sem Variação de Quilometragem
Contratação direta com valor acima do permitido para dispensa de licitação.
Contratação de empresa que apresentou proposta superior ao valor máximo ou de referência constante do edital.
Nota de empenho com data de emissão posterior à data de emissão da nota fiscal.
Contratação de profissional do setor artístico e/ou empresa de produção de espetáculos artísticos, por Inexigibilidade de Licitação.
Constatação da realização de despesa com Juros e/ou Multa oriunda de pagamento à credor após o vencimento.
Constatação via SIM-AM da existência de sucessivas diferenças entre a receita própria prevista e a realizada.
Desproporção de valores gastos com diárias frente ao orçamento da Câmara Municipal, contrariando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, da economicidade e da eficiência.
Manutenção de valores em conciliação bancária suportados por documentos anteriores ao exercício de 2013
Obras Paralisadas

b) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2014, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
88877/15	ADMISSÃO DE PESSOAL	DICAP			
405400/15	ADMISSÃO DE PESSOAL	DICAP			
798534/15	ADMISSÃO DE PESSOAL	DICAP			
1154047/14	ADMISSÃO DE PESSOAL	DICAP			
1164689/14	ADMISSÃO DE PESSOAL	DICAP			
254402/15	ADMISSÃO DE PESSOAL	DP			
403181/15	ADMISSÃO DE PESSOAL	DP			
157799/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA	DAT			

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
214933/11	2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	105/2012	Aprovação
180580/12	2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	137/2013	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
198246/13	2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	461/2014	Parecer prévio pela irregularidade
1105984/14	2012	RECURSO DE REVISTA	DP	PPR	129/2015	Conhecimento e provimento
593886/15	2012	RECURSO DE REVISÃO	DCM			
249499/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DCM			

PARTE IV - DAS MULTAS

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

Irregularidade	Responsável	C.P.F.	Tipificação
Restrição - Falta de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.	MARLON CASTRO PAVESI PINI	024.418.469-06	Fonte de Critério - Lei 4320/64 Capítulo IV - Instrução Normativa nº 104/2015 - TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, c/§4º / art. 87, I, b.

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE MARUMBI, relativa ao exercício financeiro de 2014, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação do responsável abaixo identificado, para que, querendo, apresente defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsável para intimação

<i>Cargo/Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>C.P.F.</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	MARLON CASTRO PAVESI PINI	024.418.469-06	01/01/2013	31/12/2016

É a Instrução.

D.C.M., 27 de Janeiro de 2016.

Ato emitido por ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS - Analista de Controle - Matrícula nº 51.116-1.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas e, após, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para desentranhamento das peças processuais nº 18 a 27, conforme autorização nos termos do Despacho nº 5151/15-GP - Procedimento Administrativo nº 971791/15, e intimação das partes, de acordo com a Instrução de Serviço do Relator.

Encaminhado por REGINA CRISTINA BRAZ - Diretora - Matrícula nº 51.283-4